



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.596
de 05 de outubro de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os processos administrativos nºs 4/009.651-3; 4/013.424-5; 4/014.708-8, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
308-5	05.04.12.361.0038.2114.3.3.90.00	Educação	105.000,00
309-3	05.02.12.361.0039.2112.3.3.90.00	Educação	125.000,00
310-7	05.06.12.362.0041.2113.3.1.90.00	Educação	5.000,00
311-5	05.06.12.362.0041.2113.3.3.90.00	Educação	148.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
65-5	05.02.12.361.0039.1036.4.4.90.00	Educação	60.000,00
89-2	05.04.08.243.0038.1034.4.4.90.00	Educação	45.000,00
65-5	05.02.12.361.0039.1036.4.4.90.00	Educação	278.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de outubro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de outubro de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS